



ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 2.984

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação CRF-SP nº 19/2021, doravante denominado simplesmente CRF-SP, e de outro lado **Universidade Paulista**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.099.229/0001-01, com sede na Av. Paulista, 900 1. Andar - Bela Vista - SP - CEP 01310-100, neste ato representado pelo Dr. Alipio de Oliveira do Carmo, doravante denominado simplesmente **COOPERANTE**, têm certo e ajustado o presente acordo, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes celebram o presente instrumento com a finalidade de oferecer palestra aos graduandos do curso de Farmácia com a abordagem do tema “*Perspectivas de atuação do farmacêutico*”, bem como promover a divulgação do XXII Congresso Farmacêutico de São Paulo, que ocorrerá nos dias 06 e 07 de outubro de 2023, no formato online, e 12 a 14 de outubro de 2023 no Centro de Convenções Frei Caneca, doravante denominado Evento, com a concessão de valor diferenciado aos alunos interessados em participar do Evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Incumbirá ao CRF-SP:

- a) *Oferecer uma Palestra aos graduandos de todas as unidades da COOPERANTE, abordando o tema “Perspectivas de atuação do Farmacêutico”, em data a ser oportunamente definida pelas Partes;*
- b) *Oferecer valor diferenciado aos graduandos interessados em participar do Evento, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por inscrição, desde que o pagamento seja formalizado até 15 dias posteriores à data da palestra, por meio de inscrição no site do Congresso (<https://congressocrf.org.br/>) com voucher fornecido pelo CRF-SP .*

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 2.984

1

OAB/SP nº 163.674

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



- c) *Estabelecer que no valor diferenciado de R\$ 80,00 (oitenta reais) não poderão ser aplicados outros descontos, ainda que para formação de grupos.*

2.2. Incumbirá à COOPERANTE:

- a) *Disponibilizar espaço em todas as unidades para a realização da Palestra a ser ministrada pelo CRF-SP aos graduandos em Farmácia, caso seja presencial.*
- b) *Divulgar por intermédio de seus canais de comunicação, convidando e incentivando os graduandos em Farmácia a assistirem a Palestra a ser ministrada pelo CRF-SP;*
- c) *Divulgar o XXII Congresso Farmacêutico de São Paulo em seus canais de comunicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até o dia 14/10/2023, podendo ser alterado unicamente através de acordo prévio e escrito entre as Partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESOLUÇÃO/RESILIÇÃO OU RESCISÃO

4.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- a) Por decisão bilateral: as duas partes, de comum acordo, optam por encerrar o presente instrumento mediante termo de rescisão;
- b) Por decisão unilateral, mediante denúncia/aviso por escrito da parte interessada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos;
- c) Por descumprimento de alguma obrigação prevista na Cláusula Segunda, mediante notificação, por escrito, enviada por correio, com Aviso de Recebimento (AR).

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 2.984

2

Simone Aparecida Delatorre
OAB/SP nº 163.674

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica desde já esclarecido que o CRF-SP será o responsável pela organização do XXII Congresso Farmacêutico de São Paulo, enquanto o COOPERANTE apenas cederá espaço para que o CRF-SP possa ministrar a Palestra aos graduandos em Farmácia, quando realizada de forma presencial, colaborando na divulgação do Evento, sem qualquer custo financeiro entre as Partes.

5.2. Este instrumento resume todos os ajustes firmados entre as Partes até a presente data, com relação ao seu objeto, estando automaticamente revogadas todas e quaisquer disposições contrárias anteriores.

5.3. Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de a Parte exercê-las a qualquer tempo.

5.4. Cada uma das Partes será responsável por eventuais tributos oriundos do presente instrumento, de acordo com a respectiva participação, consoante as disposições legais tributárias em vigor.

5.5. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente instrumento, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

5.6. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes deste instrumento sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

5.7. O presente instrumento poderá ser modificado apenas mediante a celebração de Aditivo, devidamente firmado entre as Partes.

5.8. Fica estipulado que por força deste instrumento não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do COOPERANTE com relação aos profissionais e prepostos que o CRF-SP empregar, direta ou indiretamente, para a execução de suas obrigações no presente contrato, correndo por conta exclusiva deste todas as despesas com aquele pessoal, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor.

5.9. Fica desde já estabelecido que ao término da vigência descrita na Cláusula Terceira, fica vedado às Partes veicular ou utilizar as marcas, logomarcas e nomes comerciais uns dos outros, sob pena de pagamento das perdas e danos apurados.

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 2.984

3

OAB/SP nº 163.674

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



5.10. As partes possuem ciência e desde já concordam que a minuta deste instrumento será divulgada no Portal da Transparência do CRF-SP.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem desde já a Justiça Federal (Subseção Judiciária de São Paulo) para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento que não possa ser solucionada administrativamente.

E por estarem as partes concordes com os termos do presente ajuste, reconhecem como válida a formalização por meios eletrônicos, ainda que seja estabelecida mediante a utilização de assinatura eletrônica com certificação fora dos padrões ICP-Brasil.

São Paulo, 03 de maio de 2023.


CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Marcelo Polacow Bisson
Presidente


Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira


Universidade Paulista
Dr. Alipio de Oliveira do Carmo

Testemunhas:


Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP



CRF-SP nº 2.984

4


OAB/SP nº 163.674

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br

Página de assinaturas


Simone Delatorre

Signatário


Alipio Carmo

Signatário







































Marcelo Bisson

Signatário


Danyelle Marini

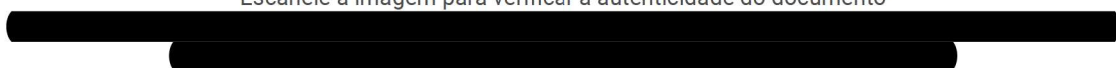
Signatário

HISTÓRICO

- 04 mai 2023** 15:24:10  **Danielle Bachiega Lessa** criou este documento. (Empresa: Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, E-mail: )
- 04 mai 2023** 15:32:31  **Alipio de Oliveira do Carmo** (E-mail:  CPF: ) visualizou este documento por meio do  localizado  Brazil
- 05 mai 2023** 12:15:56  **Alipio de Oliveira do Carmo** (E-mail:  CPF: ) assinou este documento por meio do  localizado  Brazil
- 10 mai 2023** 16:05:55  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail:  CPF: ) visualizou este documento por meio do  localizado  Brazil
- 10 mai 2023** 16:06:00  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail:  CPF: ) assinou este documento por meio do  localizado  Brazil
- 12 mai 2023** 12:07:42  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail:  CPF: ) visualizou este documento por meio do  localizado  Brazil
- 12 mai 2023** 12:07:44  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail:  CPF: ) assinou este documento por meio do  localizado  Brazil
- 04 mai 2023** 17:22:34  **Simone Aparecida Delatorre** (E-mail:  CPF: ) visualizou este documento por meio do  localizado  Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



Identificação: [REDACTED]

04 mai 2023
17:22:45



Simone Aparecida Delatorre (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

